



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CGC 36.350.312/0001-72

LEI Nº 127/97

ALTERA REDAÇÃO DO DISPOSITIVO DA LEI Nº 029/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O inciso III, do artigo 1º, da Lei nº 029, de 28 de julho de 1993 - Fixa os feriados no Município de São Domingos do Norte e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....


.....
.....
.....
III - dia 08 de agosto - Dia de São Domingos, Padroeiro da Cidade de São Domingos do Norte ;


.....”
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte-ES, 09 de julho de 1997.


VENÍCIO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado no Livro n.º 03
às Folhas 81 e 81v
Em 09 / 07 / 97

Escriturário

Publicado no Quadro de Avisos
no Átrio da Prefeitura Municipal
de São Domingos do Norte.
Em 09 / 07 / 97

Escriturário